



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.548	015	<i>AB</i>

*CM*

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.548

**Ementa:** Desafeta do uso comum do povo os trechos não implantados de passeios e ruas da Área 1 (com 331,98m<sup>2</sup>) da Rua Itaguaí, da Área 2 (com 669,20m<sup>2</sup>) da rua M, da Área 3 (com 84,60m<sup>2</sup>) da Rua Projetada, da Área 4 (com 95,67m<sup>2</sup>) da Rua Araruama e da Área 5 (com 170,94m<sup>2</sup>) da Rua Araruama esquina com a Rua Itaocara, como também, três áreas de gramados (Área verde - não implantados), sendo duas com 693,00m<sup>2</sup> cada uma, localizadas entre as Ruas Itaguaí e Araruama, e uma com 1000,00m<sup>2</sup>, localizada na Quadra J, perfazendo um total de 3.738,39m<sup>2</sup> (três mil setecentos e trinta e oito vírgula trinta e nove metros quadrados).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam desafetados do uso comum do povo, os trechos não implantados de gramados, ruas e passeios, ora denominados Área 1 (com 331,98m<sup>2</sup>), Área 2 (com 669,98m<sup>2</sup>) Área 3 (com 84,60m<sup>2</sup>), Área 4 (com 95,67m<sup>2</sup>) e Área 5 (com 170,94m<sup>2</sup>), duas Áreas de Gramados (com 693,00 m<sup>2</sup> cada uma) e Área de Gramado (com 1.000,00m<sup>2</sup>), perfazendo um total de 3.738,39 m<sup>2</sup>, do loteamento denominado "Jardim Siderlândia", no Bairro Belmonte, conforme desenho FURBAN-VR-GTT-071/99.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas já mencionadas, desafetadas do loteamento "Jardim Siderlândia" bem como a sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Artigo 3º** - A presente Lei destina-se a regularização fundiária das áreas ocupadas pelo Núcleo de Posse "Araruama".

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de agosto de 1999.

*Antonio Francisco Neto*  
ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

Mensagem nº 014/99

Autor: Prefeito Municipal

rep.

